



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Suplemento ao nº 258

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

## SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo .....	1		
Casa Civil.....		2	3
Secretaria de Estado de Educação.....		2	
Secretaria de Estado de Obras.....			4
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....		3	

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.066, DE 19 DE DEZEMBRO De 2012.

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS (380ª alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o inciso III do caput e o inciso I do § 13 do art. 320, passam a vigorar com as seguintes redações: “Art. 320. ....”

III – nas aquisições ou transferências interestaduais de bens, mercadorias, matéria-prima ou insumos relacionadas no Anexo VIII a este Regulamento, quando destinados a uso, consumo ou ativo permanente de contribuinte do imposto ou quando destinados à comercialização ou à industrialização e sua saída subsequente, ou a do produto resultante, não seja objeto de imunidade, isenção ou não incidência.(NR);

§13. ....”

I - no momento do ingresso, no território do Distrito Federal, para as mercadorias constantes das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I e Seção IV-A do Inciso III deste Decreto; (NR)

II- fica acrescentado o §17 ao art. 320, com a seguinte redação:

“Art. 320. ....”

§17. Para as empresas que possuam ou estejam enquadradas no CNAE 471130100 o prazo para recolhimento, inclusive para os produtos da seção IV-A do Anexo VIII deste Decreto, é o prazo previsto no inciso II do § 13. (AC)”

III – a Seção IV-A do Anexo VIII, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Anexo VIII

Mercadorias, Matérias-Primas e Insumos sob Regime de Cobrança Antecipada (a que se refere o inciso III do caput do art. 320 deste Regulamento)

#### SEÇÃO IV-A – CARNES E MIUZZAS DE ANIMAIS (AC)

POSIÇÃO (NCM)	DESCRIÇÃO
.....	.....
1601	Enchidos e produtos semelhantes, de carne, miudezas ou sangue; preparações alimentícias à base tais produtos. (NR)
.....	.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 2012.  
125ª da República e 53ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.067, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Fixa critérios para atribuir à contribuinte a condição de substituto tributário em operações com os produtos constantes no Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O instituto da substituição tributária no Distrito Federal, além das disposições contidas no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, em Convênios e em Protocolos celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, obedecerá às condições e normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º Os contribuintes, industrial e/ou importador, serão regidos pelas normas específicas dos respectivos Convênios e Protocolos celebrados no âmbito do CONFAZ a que se refere do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e legislação pertinente.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Fazenda poderá atribuir a condição de substituto tributário a atacadistas e/ou distribuidores estabelecidos no Distrito Federal, em operações com os produtos relacionados no Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, com a obrigação de reter, apurar e pagar o respectivo imposto devido por substituição tributária, desde que apresentem pedido de enquadramento e atendam ao seguinte:

I – apresentem os seguintes documentos:

- cópia dos atos constitutivos do contribuinte interessado e, quando se tratar de sociedade por ações, da ata da última assembléia de designação da diretoria ou de sua eleição;
- cópia da carteira de identidade e do documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF da pessoa que representa a empresa ou a sociedade;
- cópia do documento de inscrição do interessado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

II – não possuam, em aberto, autos de infração em razão de sonegação fiscal com a respectiva aplicação da multa prevista na alínea “c” do inciso II do art. 65 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996;

III – realizem operações;

a) exclusivamente com contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

b) destinadas a construtoras, órgãos públicos e hospitais;

IV – não tenha filial ou matriz que sejam estabelecimentos comerciais varejistas, situado no Distrito Federal.

V – estejam com a situação cadastral e fiscal regular no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF;

VI - estejam em dia com suas obrigações principais e acessórias perante a Fazenda Pública do Distrito Federal.

§1º O pedido de enquadramento como substituto tributário será dirigido à Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e protocolado em qualquer agência de atendimento da receita do Distrito Federal.

§2º A análise para concessão do regime especial de que trata o art. 3º será realizada pelo Núcleo de Processos de Regime Especiais da Coordenação de Tributação da Subsecretaria da Receita.

§3º Aprovado o pedido, o Subsecretário da Receita expedirá o respectivo ato declaratório.

§4º Do indeferimento do pedido caberá recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação.

§5º Os atos referentes aos despachos de concessão ou indeferimento serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

Art. 4º A verificação da manutenção das condições e dos requisitos para atribuição da condição de substituto tributário de que trata o art. 3º caberá ao Núcleo de Monitoramento do ICMS da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais da Coordenação de Fiscalização da Subsecretaria da Receita.

§1º O enquadramento como substituto tributário poderá ser revisto a qualquer tempo, a juízo da Secretaria de Estado de Fazenda, e sua manutenção se dará pela comprovação, pelo contribuinte, do atendimento das condições estabelecidas neste Decreto.

§2º O contribuinte de que trata o art. 3º poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário de que trata este Decreto.

§3º A solicitação de exclusão de que trata o § 2º produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

Art. 5º A atribuição de responsabilidade por substituição de que trata o art. 3º deve abranger as operações internas, interestaduais e de importação, sendo vedada a atribuição para apenas a uma delas.

Parágrafo único. A atribuição de responsabilidade por substituição de que trata o caput deve abranger todas as mercadorias relacionadas no Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, ficando dispensado de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no regime de substituição tributária no referido Anexo.

Art. 6º Sem prejuízo das penalidades cabíveis, perderá a condição de substituto tributário o contribuinte que:

I – incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994;

II – concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido; ou

III – deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VI do art. 3º.

Art. 7º Excepcionalmente, nos casos de retenção e recolhimento imposto por substituição tributária pelo remetente das mercadorias relacionadas no Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, o contribuinte substituto destinatário da mesma mercadoria, estabelecido no Distrito Federal, deverá proceder da forma disposta no § 7º do art. 321 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1987.

Art. 8º Ato do Secretário de Fazenda poderá disciplinar complementarmente a aplicação do presente Decreto.

Art. 9º Ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 34.020, de 7 de dezembro de 2012, cuja implementação se fará em cronograma estabelecido por ato do Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 2012.

125º da República e 53º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

## SEÇÃO II

### CASA CIVIL

#### COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 3.527, de 03 de janeiro de 2005, que cria a Região Administrativa do Itapoã, e cumprindo a determinação instituída pelo artigo 30, da Lei Distrital nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê de transportes coletivo na Região Administrativa do Itapoã.

Art. 2º Designar os Membros abaixo relacionados para comporem o referido Comitê, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo: DONIZETE DOS SANTOS – Administrador Regional, RG: 547715 SSP DF; JOSENÍZIO MATIAS SANTOS – Administração Regional do Itapoã, RG: 1561594 SSP DF; RAIMUNDO AMARANTE – Representante da Fazendinha, RG: 661288 SSP-DF; RICARDO ANDRÉ PEREIRA – Morador, RG: 1929761 SSP – DF; ALCIMAR ANTONIO ALVES DE SOUSA – Prefeito Comunitário do Del Lago, RG: 1119778 SSP – DF; ADALBERTO GUILHERMINO DA COSTA – ONG Guerreiros de Cristo, RG: 652630 SSP DF; FREDERICO DE OLIVEIRA – Associação dos Oficineiros, RG: 722274 SSP – DF; DELIO-MAR ARAUJO LOUZEIRO – prefeitura do Itapoã I, RG: 538746 SSP – DF; EUCLIDES DA SILVA – Prefeitura do Itapoã, RG: 1009687 SSP DF; JAIR REIS – Sindicato dos Rodoviários, RG: 1850518 SSP – DF; JOSECY DA SILVA MIRINDIBA – Administração de Itapoã, RG: 1100982 SSP – AL; SHEILA SOUZA DOS SANTOS – Representante comunitária, I RG 2928967 SSP DF; FRANCISCO DAS CHAGAS – representante da área rural capão da erva/fazendinha

velha; RG: 1109175 SSP DF; JOÃO GABRIEL FERREIRA DE ALMEIDA – Representante dos servidores públicos, RG: 865951 SSP - DF.

Art. 3º Na eventual ausência do Presidente, este será substituído pelo Secretário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DONIZETE DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 3.527, de 03 de janeiro de 2005, que cria a Região Administrativa do Itapoã, RESOLVE:

Art. 1º Designar KAROLINE DA SILVA BEZERRA, matrícula 165.6830-3, como Executora do Contrato firmado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ e a E. O. DO CARMO & CIA LTDA, CNPJ: 72.642.275/0001-30, processo 140.000.599/2012, Nota de Empenho 2012NE00255, Valor: R\$ 130.000,00, e Nota de Empenho 2012NE00257, Valor: R\$ 11.946,86.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DONIZETE DOS SANTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

A SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Publicar o nome das pessoas que compuseram sob a Coordenação de Ensino Fundamental, a Comissão de Avaliação no II Circuito de Ciências das Escolas da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal – Etapa Distrital, realizada nos dias 26 e 27 de setembro de 2012 no Pavilhão de exposição do Parque da Cidade. Coordenadora: KÁTIA FRANCA VASCONCELLOS, matrícula 216.191-5, Coordenadora da Coordenação do Ensino Fundamental; Integrantes: DILEUSA GOMES DE CASTRO FERREIRA, matrícula 43.074-9, Assessor da Subsecretaria de Educação Básica; SILVIA FOIZER TEIXEIRA, matrícula, 44.993-8; Assessor da Subsecretaria de Educação Básica; ROSÁLIA POLICARPO F. DE CARVALHO, matrícula, 30.957-5; Assessor da Subsecretaria de Educação Básica MAXWELL ARAUJO DOS SANTOS, matrícula, 219.518-6, Subsecretaria de Educação Básica; EDNA LUIZA MIRANDA VIEIRA, matrícula, 65.661-5, Subsecretaria de Educação Básica; IVO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR, matrícula 66974-1; Gerência das Escolas de natureza Especial; HÉLIA CRISTINA SOUSA GIANNETTI, matrícula, 210.703-1, Coordenação de Ensino Fundamental; ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA, matrícula, 204.962-7, Coordenação de Ensino Fundamental; NAIR CRISTINA DA SILVA TUBOITI, matrícula, 40.392-X, Coordenação de Ensino Fundamental; RAIMUNDA FERREIRA CHAGAS, matrícula, 60.032-6, Coordenação de Ensino Fundamental; SÉRGIO LUÍS ANTUNES NETO CARREIRA, matrícula, 66.174-0, Coordenação de Ensino Fundamental; DÓRIS DE PAIVA AMARAL, matrícula, 202.364-4, Coordenação de Ensino Fundamental; MARCIO MELLO NOBREGA SOARES, matrícula, 400.047-1, Coordenação de Ensino Fundamental; CÁTIA CÂNDIDO DA SILVA, matrícula, 31.280-0, Coordenação de Educação Infantil; PATRÍCIA NUNES DE KAISER, matrícula, 208.694-8, Coordenação de Educação Infantil; PATRÍCIA CARNEIRO MOURA, matrícula, 43.338-1, Coordenação de Educação Infantil; AMANDA DE CASTRO RIBEIRO, matrícula, 210.926-3, Coordenação de Educação Infantil; EDNA RODRIGUES BARROSO, matrícula, 60.045-8, Coordenação de Educação Infantil; JANE POERNER VIVAS, matrícula, 205.659-3, Coordenação de Educação Profissional; JOYCE VIEIRA DE CASTRO MARRA, matrícula, 175.305-3, Coordenação de Educação de Jovens e Adultos; LÍGIA MARIA CRACCO MAZOCATO, matrícula, 32.817-0, Coordenação de Educação de Jovens e Adultos; LIS MATILDE PAES ARAUJO BARRETO, matrícula, 220.518-1, Coordenação de Educação de Jovens e Adultos; LEDA FERREIRA BARROS, matrícula, 181.383-8, Coordenação de Educação de Jovens e Adultos; CARMELITA BUENO SOARES FREITAS, matrícula, 219.647-6, Coordenação de Educação Inclusiva; MARAÍSA HELENA BORGES ESTEVÃO PEREIRA, matrícula, 68.827-4, Coordenação de

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ  
Governador

TADEU FILIPPELLI  
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

EDUARDO FELIPE DAHER  
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

Educação Inclusiva; MÁRCIA CHRYSÓSTIMO GUANAES CHAVES, matrícula, 32.950-9, Coordenação de Educação Inclusiva; GILBERTO ANTERO DOS SANTOS, matrícula, 54.649-6, Coordenação de Educação Inclusiva; JAQUELINE FERNANDES, matrícula, 212.233-2; Coordenação de educação em Diversidade; LATIFE NEMETALA GOMES, matrícula, 201.419-X, Coordenação de Educação em Diversidade;38- JOSIMARY RIBEIRO, matrícula, 48.455-5, Coordenação de Educação em Direitos Humanos; JULIANA ALVES BOTTECHIA, matrícula, 206.022-1, Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação; MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, matrícula, 205.338-1, Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação; IRIS ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula, 39807-1, Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação; MARCELO JOSÉ DOMINGOS, matrícula, 300.644-1, Coordenação de Ensino Médio; CAROLINE RODRIGUES CARDOSO, matrícula, 202.936-7, Coordenação de Ensino Médio; LEDA MÁRCIA BEVILACQUA, matrícula, 44.120-1, ESCOLA DA NATUREZA; RENATA POTOLSKI LAFETÁ, matrícula, 47.476-2, ESCOLA DA NATUREZA; MÁRCIA DINIZ ALVES, matrícula, 46.802-9, ESCOLA DA NATUREZA; MARISE DE FÁTIMA RIBEIRO ASSAD DE SOUZA, matrícula, 34.305-6, Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação Educacional, MIRNA BATISTA LEITE, matrícula, 213.006-8, Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação Educacional; MARIA ESTER TOLEDO, matrícula, 63.872-2, Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto; MARIA FLORA CALVIÑO MARQUES PEREIRA, matrícula, 37.143-2, Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto; ALESSANDRA GODOI CARDOSO, matrícula, 208.090-7, Centro Educacional 104 do Recanto das Emas; GEORGIANA DE CARVALHO SILVA, CPF 957.995.401-15, Universidade Católica de Brasília; ARISTÓTELES SOARES BENÍCIO JÚNIOR, CPF 023.797.471-13, Universidade de Brasília; MARINA GABRIELLA RIBEIRO BARDELLA, CPF 024.852.481-09, Universidade de Brasília; MAYRA CAMELO MADEIRA MOURA, CPF 006.895.621-52 Universidade de Brasília; SAIENY HAUAK BORGES ESTEVÃO PEREIRA, CPF 803.044.191-68, Universidade de Brasília; D'RALDINNE RODRIGUES DE SOUSA MACIEL, matrícula, 47.066-X, Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a emissão de Certificados.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA ZITA SILVA TINÉ

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, I, “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do artigo 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, RESOLVE:

AGREGAR ao respectivo Quadro a contar do dia 29 de novembro de 2012, o Capitão QOBM/Intd. HÉLIO VIEIRA GUEDES, matrícula. 1401412, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea “b” e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal-EBMCBDF/86, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido. Processo 053.002.455/2012.

AGREGAR ao respectivo Quadro a contar do dia 29 de novembro de 2012, o Capitão QOBM/Intd. JOSÉ ALBINO DE CARVALHO, matrícula. 1401431, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea “b” e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal-EBMCBDF/86, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido. Processo 053.002.454/2012.

AGREGAR ao respectivo Quadro a contar do dia 29 de novembro de 2012, o Capitão QOBM/Intd. LUIZ GONZAGA PEREIRA LEÃO, matrícula. 1401571, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea “b” e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal-EBMCBDF/86, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido. Processo 053.002.453/2012.

AGREGAR ao respectivo Quadro a contar do dia 28 de novembro de 2012, o Capitão QOBM/Intd. CÉLIO HUMBERTO GRACIANO, matrícula 1401718, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea “b” e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal-EBMCBDF/86, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido. Processo 053.002.457/2012.

AGREGAR ao respectivo Quadro a contar do dia 26 de novembro de 2012, o Capitão QOBM/Intd. GILMAR PINTO DE ALMEIDA, matrícula 1401728, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea “b” e § 5º, e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido. Processo 053.002.460/2012.

AGREGAR ao respectivo Quadro a contar do dia 03 de dezembro de 2012, o Major QOBM/Cond. GEORGE LOPES PALMEIRA, matrícula 1401823, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea “b” e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal-EBMCBDF/86, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido. Processo 053.002.456/2012.

AGREGAR ao respectivo Quadro a contar do dia 29 de novembro de 2012, o Capitão QOBM/Cond. PAULO SILAS EVANGELISTA BRAGA, matrícula 1401741, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea “b” e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal-EBMCBDF/86, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido. Processo 053.002.459/2012.

AGREGAR ao respectivo Quadro a contar do dia 28 de novembro de 2012, o Primeiro-Tenente QOBM/Cond. DAILDO ANTÔNIO DA SILVA, matrícula 1401845, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea “b” e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal-EBMCBDF/86, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido. Processo 053.002.458/2012.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE:

LICENCIAR a pedido, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar da data de publicação, em consequência excluir da OBM a qual pertence, o 3º Sgt. QBMG-1 FRANCISCO GONZAGA MENESES NETO, matrícula 1406119, de acordo com os artigos 88, Inciso V, e 110, Inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho 1986, combinado com os artigos 23, inciso III, e 25, inciso I, do Decreto nº 7.338, de 29 de dezembro de 1982. Processo 053.002.233/2012.

LICENCIAR “ex officio” do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 28 de agosto de 2012, em consequência excluir da OBM a qual pertence, o 2º Sgt. QBMG-1 ROSSINI SILVA COUTO, matrícula 1402203, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso II e 111, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, combinados com os artigos 23, inciso III; 25, inciso II e 26, Inciso II, alínea “d”, do Decreto nº 7.338, de 29 de dezembro de 1982, e conforme Parecer nº 2712/2012/PROPES/PGDF, por ter tomado posse e entrado em exercício no cargo efetivo de Agente Penitenciário, 3ª Classe, da Carreira de Polícia do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do DF. Processo 053.001.837/2012.

GILBERTO LOPES DA SILVA

PORTARIA DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, I, “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do artigo 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, RESOLVE:

AGREGAR ao respectivo Quadro a contar de 3 de dezembro de 2012, o Maj. QOBM/Comb. VALDENI LEITE DA SILVA, matrícula 1400005, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º e 7º, e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Subsecretário Executivo, do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, da Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, em razão de interesse da segurança pública, conforme publicação na página 12, do DODF nº 240, de 28 de novembro de 2012, e Termo de Posse e Compromisso datado de 3 de dezembro de 2012.

REVERTER ao respectivo Quadro a contar de 19 de novembro de 2012, o Ten-Cel. QOBM/Comb. JOSE FERNANDES MOTTA JUNIOR, matrícula 1399898, de acordo com o artigo 81, do Estatuto dos Bombeiros Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi exonerado da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme publicação na página 21, do DODF nº 247, de 7 de dezembro de 2012.

GILBERTO LOPES DA SILVA

## SEÇÃO III

### CASA CIVIL

#### COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 308155/2012. Processo 308.000.155/2012 Ass.: 28/11/2012. Nota de Empenho 2012NE 00227 Objeto: Contratação de Empresa para pavimentação de calçadas na Cidade do ITAPOÃ/DF, Fonte de recursos: Fonte 100 - Tesouro. Valor: R\$ 146.524,12. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias. Prazo de vigência: 12 meses. Fiscalização do Contrato: EDMAR PEREIRA DA SILVA, matrícula 165.126-42, como Executor e LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 1651258-8, como Supervisor Técnico. Assinantes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ: Donizete dos Santos – Administrador e ENGCOMPANY CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.563.027/0001-80: Fabio José Galvão dos Santos.

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

## EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.003.309/2012. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 015/2012 – ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Aquisição de Bens D.A. ASJUR/PRES nº 684/2012. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma TRAMA 2 COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento, pela CONTRATADA, de 02 (duas) impressora Laserjet PRO, para NOVACAP, em Brasília – DF, de conformidade com as especificações e quantitativos contido no Pedido de Aquisição de Material – PAM nº 070/2012, anexo I do Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 015/2012 – ASCAL/PRES e demais anexos. VALOR: R\$ 2.615,98 (dois mil, seiscentos e quinze reais e noventa e oito centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 100 (cem) dias, com início na data de sua assinatura e eficácia com a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. RECURSOS: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do Programa de Trabalho 15.122.6004.8517.0001, Natureza de Despesa 44-90-52, Fonte de Recurso 417, Nota de Empenho nº 2012NE02683, no valor de R\$ 2.615,98 (dois mil, seiscentos e quinze reais e noventa e oito centavos) emitida no dia 21/11/2012 pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 03/12/2012. PELA NOVACAP: Nilson Martorelli e André Monteiro Fortes. PELA CONTRATADA: Mariana Trama. TESTEMUNHAS Maria do Socorro Ferreira da Silva e Fabiana Neves Garcia.

PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 020.001.841/2012. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, combinado como parágrafo único do art. 24, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços D.E. ASJUR/PRES nº 695/2012. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma SETOR ENGENHARIA LTDA. OBJETO: O objeto do presente contrato é a execução, pela CONTRATADA, de rede específica para recebimento de nobreaks e gabinetes de baterias no Edifício da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, em Brasília, Distrito Federal. VALOR: R\$ 22.611,98 (vinte e dois mil, seiscentos e onze reais e noventa e oito centavos). PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto deste Contrato é de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, expedida pela Diretoria de Edificações da NOVACAP. O prazo de vigência do presente ajuste é de 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS: O serviço de que trata este Contrato será custeado através dos recursos procedentes do Programa de Trabalho nº 04.122.6003.3903.9711, Natureza de Despesa nº 33-90-39, Fonte de Recursos 100, conforme Nota de Empenho nº 2012NE02780, datada de 05/12/2012, no valor de R\$ 22.611,98 (vinte e dois mil, seiscentos e onze reais e noventa e oito centavos), emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 11/12/2011. PELA NOVACAP: Nilson Martorelli e Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: Carlos Jorge Cavalcanti Teixeira. TESTEMUNHAS: Maria do Socorro Ferreira da Silva e Fabiana Neves Garcia.

PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.004.840/2011. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Licitação Tomada de Preços nº 038/2011 - ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª. D.U. ASJUR/PRES Nº 699/2012. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução, pela CONTRATADA, de campo de futebol de grama sintética 30m x 60m na QR 206 – Conj. 21 Lote 01 – EPC, em Samambaia, RA XII-DF. VALOR: R\$ 423.266,02 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e dois centavos). PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo máximo de execução e conclusão da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil da emissão da correspondente Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Urbanização. O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, da data de sua assinatura, e eficácia com a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS: O objeto de que trata este contrato será executado com recursos procedentes do Programa de Trabalho 15.451.6208.1110.8111-Execução de Obras de Urbanização - Edificações no Distrito Federal, Natureza de Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 100, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 108, de 04/06/2012, página 05, no importe de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), bem como os recursos para custeio referente ao exercício 2013, no valor de R\$ 379.816,47 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos) previstos no PPA do Distrito Federal no Programa 6208 – Desenvolvimento Urbano e Ação 1110 - - Execução de Obras de Urbanização e no PLOA 2013, Programa de Trabalho 15.451.6208.1110.9584 Execução de Obras – Casa Civil - DF, conforme Declaração de fls. 456 do processo nº 112.004.840/2011 e Nota de Empenho nº 2012NE02839, emitida em 11/12/2012, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 17/12/2012. PELA NOVACAP: Nilson Martorelli e Erinaldo Pereira da Silva Sales. PELA CONTRATADA: Carlos Augusto Pelles. TESTEMUNHAS: Maria do Socorro Ferreira da Silva e Fabiana Neves Garcia.

PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.003.315/2012. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Licitação, Pregão Presencial nº 052/2012 – ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Aquisição de Bens D.A. ASJUR/PRES nº 700/2012. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma PROPEÇAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento, pela CONTRATADA, de peças originais, por empenho estimativo, para “Equipamento SLM-080-93- sistema de limpeza misto”, marca prominas, número de série SLM-202, equipado com bomba alternativa prominas, modelo BPS-332-080 – número de série BPS-091, marca prominas, montado nos veículos pertencentes ao Patrimônio da NOVACAP, em Brasília - DF. DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais). DO PRAZO/VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e eficácia com a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do Programa de Trabalho 17.512.6208.2903.0001, Natureza de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100, conforme Nota de Empenho nº 2012NE02696, no valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), emitida no dia 22/11/2012 pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 17/12/2012. PELA NOVACAP: Nilson Martorelli e André Monteiro Fortes. PELA CONTRATADA: Francisco Carlos de Oliveira. TESTEMUNHAS: Maria do Socorro Ferreira da Silva e Fabiana Neves Garcia.

PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 142.001.830/2012. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 042/2012 - ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª. D.U. ASJUR/PRES nº 718/2012. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma LEO & BORBA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a reforma, pela CONTRATADA, de quadras poliesportivas nas QS 427, QS 431/433, QR 431, QS 631 e QR 431, QS 631 e QR 633/833 em Samambaia RA XII - DF. VALOR: O valor total do presente contrato é R\$ 139.734,40 (cento e trinta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo máximo de execução e de conclusão das obras será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado a partir do 1º dia útil da emissão da correspondente Ordem de Serviço Externa, expedida pela Diretoria de Urbanização. O prazo de vigência do presente ajuste é de 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos, contado a partir da data de sua assinatura e eficácia com a publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS: As obras de que trata este contrato será executada com recursos procedentes do Programa de Trabalho 27.8126.2063.4402.604, Natureza de Despesa 44.90.51, Fonte 100, conforme Nota de Empenho nº 2012NE02969 no valor de R\$ 139.734,40 (cento e trinta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), emitida em 18/12/2012 pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 19/12/2012. PELA NOVACAP: Nilson Martorelli e Erinaldo Pereira da Silva Sales. PELA CONTRATADA: Cledes Manoel de Brito Moraes. TESTEMUNHAS: Fabiana Neves Garcia e Leonardo Alcantara L’Orican da Silva.

PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.004.391/2009. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empr. Obra Engª D.E. ASJUR/PRES “C” 508/2012. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma TVA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO O objeto do presente Termo de Aditamento é a suspensão por 120 (cento e vinte) dias corridos do prazo de execução contados a partir de 29/10/2012, e a prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias corridos do prazo de vigência, contados a partir de 07/03/2013 ambos, fixado na Cláusula Quarta, do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 508/2012, e que tem por objeto a reforma, pela CONTRATADA, de Quadra Poliesportiva e Urbanização de Praça do Núcleo Rural de Vargem Bonita no Park Way – DF, DO PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 508/2012, com este Termo Aditivo, fica prorrogado até 04/07/2013. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 508/2012, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 07/12/2012. PELA NOVACAP: Nilson Martorelli e Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: Thiago do Valle Araujo. TESTEMUNHAS: Maria do Socorro Ferreira da Silva e Leonardo Alcantara L’Orican da Silva.

PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.003.028/2012. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Aquisição de Bens D.E. ASJUR/PRES “D” - 524/2012. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma TEMPERCLIMA – COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA-ME. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditamento é a reabertura do prazo de execução, por mais 30 (trinta) dias corridos e a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias corridos, ambos fixados na Cláusula Quarta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 524/2012, e contados a partir de 19/11/2012, e que tem por objeto o fornecimento e comissionamento, pela CONTRATADA, de 25 (vinte cinco) unidades de condicionadores de ar tipo SPLIT de expansão direta de condensação a ar remota para os Blocos A, B e Usina de Asfalto na Sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, em Brasília – DF. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução do contrato nº 524/2012, com este Termo Aditivo, fica prorrogado até 18/12/2012 e a vigência até 17/01/2013. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 524/2012, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 19/11/2012. PELA NOVACAP: Nilson Martorelli e Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: Ricardo Guerra Chaves. TESTEMUNHAS: Maria do Socorro Ferreira da Silva e Leonardo Alcantara L’Orican da Silva.

PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.003.315/2012. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Licitação, Pregão Presencial nº 052/2012 – ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Aquisição de Bens D.A. ASJUR/PRES nº 700/2012. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma PROPEÇAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento, pela CONTRATADA, de peças originais, por empenho estimativo, para “Equipamento SLM-080-93- sistema de limpeza misto”, marca prominas, número de série SLM-202, equipado com bomba alternativa prominas, modelo BPS-332-080 – número de série BPS-091, marca prominas, montado nos veículos pertencentes ao Patrimônio da NOVACAP, em Brasília - DF. DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais). DO PRAZO/VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e eficácia com a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do Programa de Trabalho 17.512.6208.2903.0001, Natureza de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100, conforme Nota de Empenho nº 2012NE02696, no valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), emitida no dia 22/11/2012 pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 17/12/2012. PELA NOVACAP: Nilson Martorelli e André Monteiro Fortes. PELA CONTRATADA: Francisco Carlos de Oliveira. TESTEMUNHAS: Maria do Socorro Ferreira da Silva e Fabiana Neves Garcia.